

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação continuada de 01 (um) carrinho elétrico, novo com capacidade para 02 (dois) ocupantes e caçamba de carga, sem condutor, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entrega, retirada ao término, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, componentes, baterias, carregador, pneus, transporte, seguros e todos os demais insumos necessários à disponibilidade integral do veículo, conforme condições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por item único e com pagamento mensal, condicionado à efetiva disponibilização do veículo e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Ite m	Código SIGMA	Descrição	Qtd .	Unidad e	Prazo
1	21.8014.0 246	Locação de carrinho elétrico, 2 lugares, com caçamba e manutenção integral	01	unidade /mês	24 meses

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Campo de Santana abriga animais silvestres sob manejo da Fundação Parques e Jardins e possui extensa área interna, com circulação diária de servidores, prestadores de serviço e visitantes. A alimentação regular dos animais exige o transporte frequente de rações, frutas, verduras, recipientes, utensílios e outros insumos entre os pontos de armazenamento, preparo e distribuição.

2.2. A movimentação exclusivamente manual desses materiais aumenta o tempo de atendimento, o esforço físico dos trabalhadores e o risco de acidentes, além de comprometer a eficiência das rotinas de alimentação. O carrinho elétrico com caçamba permitirá transportar os insumos com maior rapidez, regularidade, segurança e menor impacto ambiental e sonoro no interior do parque.

2.3. Embora o uso prioritário e permanente seja o apoio à alimentação e ao manejo dos animais silvestres, o veículo poderá, quando disponível e sem prejuízo dessa finalidade, apoiar outras atividades institucionais no Campo de Santana, tais como transporte de

materiais leves, suporte operacional, atendimento emergencial e auxílio pontual a frequentadores com dificuldade de locomoção ou em situação de necessidade. O veículo não será destinado ao transporte público regular, coletivo ou remunerado de passageiros.

2.4. A locação mostra-se adequada por transferir à contratada os riscos de indisponibilidade, obsolescência, manutenção, substituição de baterias e fornecimento de veículo reserva, permitindo previsibilidade de custos e continuidade operacional durante os 24 meses.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar regularidade e pontualidade na distribuição de alimentos aos animais silvestres;
- reduzir o transporte manual de cargas e os riscos ergonômicos e de acidentes;
- garantir veículo disponível, seguro e em adequado estado de conservação durante toda a contratação;
- reduzir emissões locais, ruído e circulação de veículos a combustão no interior do parque;
- dar suporte ágil a ocorrências operacionais e a necessidades pontuais de frequentadores, sem comprometer a atividade principal.
-

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende a disponibilização contínua do veículo no Campo de Santana, pronto para uso, com todos os acessórios e documentos aplicáveis, além de manutenção integral por conta da contratada.

4.2. Estão incluídos no preço mensal, sem cobrança adicional: entrega e retirada; fretes e deslocamentos técnicos; treinamento inicial e complementar; manutenções preventiva e corretiva; mão de obra; diagnóstico; peças e componentes; baterias e sua substituição; carregador e cabos; pneus e rodas; lubrificantes e materiais de consumo; higienização decorrente de manutenção; veículo reserva; seguros; tributos; e demais custos necessários à execução.

4.3. A energia elétrica para recarga ordinária no local será fornecida pela contratante. Danos comprovadamente decorrentes de mau uso somente poderão ser cobrados após apuração contraditória, apresentação de laudo técnico, orçamento detalhado e autorização prévia da contratante, vedada qualquer cobrança automática ou percentual genérico.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

Característica	Requisito mínimo
Configuração	02 lugares, lado a lado, com assentos, encostos e apoios adequados; caçamba traseira independente do espaço dos ocupantes.
Propulsão	100% elétrica, motor de potência compatível com a carga, as rampas e a operação contínua no parque, nunca inferior a 3 kW.
Caçamba	Capacidade de carga mínima de 250 kg, construída em material resistente à corrosão, lavável, com superfície íntegra, bordas seguras e sistema de retenção/fechamento que evite queda de materiais.
Autonomia	Mínimo de 40 km por carga em condições normais de operação, ou capacidade técnica equivalente que assegure uma jornada diária sem interrupções indevidas, ressalvadas condições severas de carga e relevo.
Velocidade e segurança	Velocidade máxima compatível com circulação interna, limitada ou programável em até 25 km/h; seletor frente/neutro/ré; freio de serviço e estacionamento; sistema de frenagem regenerativa ou equivalente.
Baterias	Conjunto de baterias próprio para tração, em bom estado, sem vazamentos ou deformações, com capacidade de carga preservada. A substituição por perda de desempenho ou fim de vida útil será integralmente da contratada.
Recarga	Carregador automático/inteligente, com proteção contra sobrecarga, cabos e conectores, compatível com o conjunto de baterias e com a rede elétrica informada pela contratante. A contratada deverá indicar previamente tensão, corrente e requisitos do ponto de recarga.
Sinalização	Faróis, lanternas traseiras, luz de freio, indicadores de direção, pisca-alerta, buzina e alarme sonoro de marcha à ré.
Visibilidade	Para-brisa resistente, espelhos retrovisores externos e, quando aplicável ao modelo, limpador de para-brisa.
Proteção e acabamento	Cobertura superior para os ocupantes; carroceria e chassi resistentes à corrosão e adequados ao uso externo; piso antiderrapante; ausência de cantos cortantes, trincas ou partes expostas.
Instrumentação	Indicador de carga da bateria, chave geral/ignição e horímetro ou outro meio confiável de acompanhamento do uso e da manutenção.
Pneus	Adequados ao piso do parque, em bom estado, com sulcos e pressão dentro das recomendações do fabricante.
Identificação	Placa ou etiqueta patrimonial da contratada e identificação de contato para assistência técnica; sem publicidade comercial ostensiva.

Característica	Requisito mínimo
Conservação	Veículo entregue limpo, higienizado, sem avarias que comprometam aparência, segurança ou funcionalidade, acompanhado de manual em português e checklist de entrega.

5.1. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam a todas as funcionalidades e ao desempenho mínimo, vedada a indicação exclusiva de marca ou modelo.

5.2. Se a legislação exigir registro, licenciamento, autorização, equipamento adicional ou habilitação específica para a operação nas condições propostas, a contratada deverá providenciá-los e comprová-los antes do início, sem custo adicional.

6. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO INICIAL

6.1. O veículo deverá ser entregue no Campo de Santana, Praça da República, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de início ou instrumento equivalente, em data e horário previamente agendados.

6.2. Na entrega, a contratada apresentará: manual de operação e recarga em português; plano de manutenção; ficha técnica; relação de acessórios; certificado ou declaração de garantia; apólice/certificado de seguro; contatos e procedimento para abertura de chamados; e checklist com estado geral, número de série/chassi, quilometragem ou horímetro e nível de carga.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá após conferência documental e inspeção visual e funcional. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após teste de operação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou falhas posteriores.

6.4. O veículo rejeitado por desconformidade deverá ser substituído ou regularizado em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor definido pela fiscalização em razão do risco ou da essencialidade.

7. DO TREINAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

7.1. Antes da liberação do veículo, a contratada ministrará treinamento presencial, sem custo, aos servidores e colaboradores indicados, abrangendo condução segura, limites de carga, recarga, inspeção diária, procedimentos de emergência e ações vedadas.

7.2. A contratada fornecerá material resumido de operação e realizará treinamento complementar sempre que houver substituição relevante do modelo, alteração do sistema de recarga ou solicitação justificada da fiscalização.

7.3. A condução ficará restrita a pessoas formalmente autorizadas pela contratante e que atendam às exigências legais eventualmente aplicáveis.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A manutenção preventiva será realizada, no mínimo, mensalmente e também nos intervalos menores previstos pelo fabricante ou indicados pelo horímetro/quilometragem, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. A contratada apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início, calendário de manutenção para os 24 meses, sujeito à aprovação da fiscalização e atualização sempre que necessário.

8.3. A manutenção será preferencialmente executada no local, mediante agendamento e sem interromper as rotinas essenciais. Deverá abranger, conforme aplicável:

- baterias, terminais, cabos, conectores, nível de carga e sistema de recarga;
- motor, controlador, sistema elétrico, chicotes, proteções e indicadores;
- freios de serviço e estacionamento, direção, suspensão, cubos, rolamentos e fixações;
- pneus, rodas, alinhamento e calibragem;
- faróis, lanternas, setas, buzina, alarme de ré, retrovisores e para-brisa;
- caçamba, travas, dobradiças, estrutura, chassi, carroceria, cobertura, bancos e cintos, quando existentes;
- limpeza técnica, reapertos, lubrificação e atualização dos registros de manutenção.

8.4. A contratada emitirá ordem de serviço ou relatório a cada visita, contendo data, horários, identificação do técnico e do veículo, medições efetuadas, itens verificados, peças substituídas, irregularidades e recomendações. O documento será assinado pelo técnico e submetido ao fiscal.

8.5. Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Se a indisponibilidade prevista ultrapassar 4 (quatro) horas durante o horário de uso, será fornecido veículo reserva antes da retirada.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A manutenção corretiva será prestada sempre que houver defeito, falha, redução anormal de autonomia, alerta de segurança ou qualquer condição que impeça ou torne inseguro o uso do veículo.

9.2. Os chamados poderão ser abertos por e-mail, telefone ou canal eletrônico informado pela contratada, devendo receber número de protocolo e confirmação de recebimento.

Nível de serviço	Prazo máximo
Confirmação do chamado	até 2 horas úteis
Orientação remota inicial, quando segura e cabível	até 4 horas úteis
Início do atendimento presencial	até 24 horas corridas
Restabelecimento do veículo	até 48 horas corridas
Disponibilização de veículo reserva	até 48 horas corridas da abertura do chamado, ou antes da retirada do veículo, o que ocorrer primeiro

9.3. Falhas que envolvam risco de acidente, superaquecimento, curto-circuito, perda de frenagem/direção ou dano estrutural serão classificadas como críticas. Nesses casos, a contratada deverá orientar a imobilização imediata, iniciar atendimento em até 12 horas corridas e fornecer veículo reserva em até 24 horas corridas.

9.4. Todo reparo, peça, bateria, transporte em guincho ou plataforma e deslocamento técnico correrá por conta da contratada, inclusive nos casos de desgaste normal, vício, defeito, fadiga, corrosão ou fim de vida útil.

9.5. As peças serão novas, originais ou tecnicamente equivalentes recomendadas para o modelo. Não será admitida peça usada, recondicionada ou incompatível sem autorização expressa e fundamentada da fiscalização.

9.6. A retirada do veículo dependerá de registro formal e somente ocorrerá após a entrega do reserva, salvo risco que exija remoção imediata. O transporte não poderá ser realizado por condução do veículo defeituoso quando houver risco à segurança ou agravamento da avaria.

10. DO VEÍCULO RESERVA E DA DISPONIBILIDADE

10.1. O veículo reserva deverá atender às mesmas capacidades essenciais: propulsão elétrica, 02 lugares, caçamba com capacidade mínima de 250 kg, itens de segurança e autonomia suficiente para a rotina. Poderá ser de marca ou modelo diferente, desde que equivalente ou superior e previamente vistoriado.

10.2. O reserva permanecerá no local até a devolução do veículo principal em perfeitas condições, sem limite de diárias, franquia ou cobrança adicional.

10.3. A disponibilidade mensal mínima será de 98%, calculada pela razão entre horas em que houve veículo apto e horas previstas de operação. Períodos com veículo reserva plenamente operacional não serão considerados indisponibilidade.

10.4. A indisponibilidade não coberta por reserva implicará desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo de sanções quando houver atraso, reincidência ou comprometimento das atividades essenciais.

11. DOS SEGUROS, RISCOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Durante toda a vigência, a contratada manterá seguro compatível com o bem e sua utilização, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros, observadas as condições disponíveis no mercado para a categoria do veículo.

11.2. Franquias e prejuízos decorrentes de desgaste, defeito, caso fortuito, falha de manutenção ou responsabilidade da contratada serão por ela suportados. Eventual responsabilidade da contratante por dano decorrente de uso comprovadamente indevido dependerá de processo de apuração, contraditório, nexos causal e documentação do prejuízo.

11.3. A contratada responderá por danos causados por seus empregados, prepostos, serviços, peças ou falhas do veículo, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e ambientais relacionadas à execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o contrato;
- entregar e manter o veículo regular, seguro, limpo, funcional e apto à finalidade;
- cumprir o plano de manutenção e os níveis de serviço, mantendo equipe, ferramental e estoque de peças suficientes;
- substituir, sem custo, veículo, bateria, carregador, pneu, peça ou acessório defeituoso;
- manter canal de atendimento ativo e informar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução;
- identificar seus profissionais, cumprir normas de acesso e segurança e reparar danos causados nas dependências;

- destinar baterias, óleos, pneus, peças e resíduos conforme a legislação ambiental e apresentar comprovantes quando solicitados;
- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- não transferir a responsabilidade contratual, ainda que subcontrate atividade acessória autorizada;
- submeter previamente à fiscalização qualquer alteração do modelo disponibilizado, comprovando equivalência ou superioridade;
- guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução e observar as regras de proteção de dados aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar local para entrega, guarda e recarga, com acesso razoável à assistência técnica;
- fornecer energia elétrica para a recarga ordinária e observar os requisitos técnicos informados pela contratada;
- designar operadores, fiscal e gestor, orientar o uso institucional e impedir condução por pessoas não autorizadas;
- realizar inspeções básicas antes do uso e comunicar prontamente falhas, acidentes ou danos;
- não realizar reparos, adaptações ou instalação de acessórios sem autorização da contratada, salvo medida emergencial para afastar risco;
- acompanhar, receber, fiscalizar, atestar e pagar os serviços regularmente executados;
- apurar eventual mau uso com base em evidências, garantindo manifestação da contratada e do responsável, quando aplicável.

14. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. A fiscalização registrará entrega, disponibilidade, chamados, manutenções, substituições, ocorrências, descontos e cumprimento das obrigações, podendo exigir relatórios, esclarecimentos e correções.

14.3. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada. Ordens que impliquem alteração do objeto, preço ou prazo dependerão de autoridade competente e formalização adequada.

14.4. Para o ateste mensal, serão verificados: disponibilidade do veículo; manutenção preventiva; cumprimento dos chamados; validade do seguro; entrega dos relatórios; inexistência de pendências impeditivas; e regularidade fiscal exigível.

15. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO

15.1. A medição será mensal, após o encerramento de cada período de prestação. O valor mensal corresponderá à locação integral, incluindo todos os serviços e insumos previstos.

15.2. A nota fiscal será apresentada com relatório mensal contendo dias de disponibilidade, chamados, tempos de atendimento, manutenções, peças substituídas, utilização de reserva e ocorrências.

15.3. O pagamento será efetuado após o aceite e o ateste, no prazo e nas condições da legislação municipal e do instrumento contratual, observadas as retenções tributárias cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, admitidas prorrogações quando juridicamente cabíveis e vantajosas para a Administração.

16.2. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 24 meses, contado da data-base do orçamento estimado, pelo índice definido no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

17. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

17.1. O julgamento observará o menor preço para o item único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e seja exequível.

17.2. Além da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigível, a licitante deverá comprovar capacidade técnica mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência na locação de veículo elétrico ou equipamento de mobilidade elétrica com manutenção ou assistência técnica compatível.

17.3. Poderá ser solicitada ficha técnica, catálogo, manual ou declaração do fabricante/fornecedor para comprovação das características. A Administração poderá realizar diligência, vedada a exigência de marca específica ou documento desnecessário à aferição da capacidade.

17.4. Antes da contratação, deverão ser verificadas inexistência de impedimentos e manutenção das condições de habilitação, conforme a legislação vigente.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO

A estimativa de preços no valor de R\$ **93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais) necessária a contratação, ocorrerá à conta do Programa de Trabalho **10.2441.18.122.0700.2991**, Código de Despesa **3.3.90.39**, Fonte **1.500.100**.

19. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, consideradas a gravidade, a reincidência, o prejuízo e as medidas adotadas para correção.

19.2. Poderão constituir infrações relevantes, entre outras: atraso injustificado na entrega; veículo em desconformidade; falta de manutenção; descumprimento reiterado dos prazos de atendimento; ausência de reserva; interrupção do serviço; seguro vencido; e omissão de informação sobre risco à segurança.

20. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

20.1. A solução deverá priorizar eficiência energética, redução de ruído e emissões locais, durabilidade, manutenção reparável e adequada destinação de resíduos.

20.2. A contratada será responsável pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias, pneus, componentes eletrônicos, óleos, embalagens e demais resíduos gerados, vedado o descarte nas dependências da contratante.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram as exigências da contratação este Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do edital e do contrato

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DANILO GOMES FREITAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Daniло Gomes Freitas
Gerente da PRE/DAF/GIL
Matrícula nº 60/715.631-8.